

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, GRUPOS A, B, D e E, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – SVS.

APROVO O TERMO DE REFERENCIA NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.

Em: ___/___/___

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente-SVS/AP

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, GRUPOS “A”, “B”, “D” e “E”, visando atender às necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Os Serviços de saúde geram resíduos que devem, por determinação legal, ser tratados diferentemente dos considerados comuns. Este tratamento não pode ser vinculado às coletas de lixo em sua forma ordinária. A presente contratação justifica-se para dar cumprimento à legislação em comento, definindo diretrizes para o gerenciamento externo destes resíduos, sua coleta, transporte, tratamento e sua disposição final.

A contratação visa atender à Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, bem como a Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde.

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE possui a necessidade de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, a contratação tem a finalidade de suprir a necessidade de gerenciamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde dos grupos “A”, “B”, “D” e “E”, conforme discriminados no Anexo II deste



Termo, realizados no âmbito das Unidades de Atendimento à Saúde do Estado do Amapá.

Esses atendimentos produzem Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que precisam ser descartados de maneira correta e eficiente, visando à proteção dos trabalhadores e à preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, em conformidade com que estabelece a legislação.

De acordo com a Resolução nº 358 do CONAMA, cabe aos geradores de RSS gerenciar os seus resíduos sólidos, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública, sem prejuízo da responsabilidade civil solidária, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde, com o objetivo de proporcionar um encaminhamento seguro e eficiente, principalmente vistas ao fato de que o serviço de limpeza urbana municipal não promove o recolhimento de resíduos infectantes (natureza dos produtos analisados neste Termo de Referência).

Destaque-se que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Trata-se, portanto, de um serviço essencial, que não pode ser interrompido.

2.2. Enquadramento como Serviço Contínuo

2.2.1. A contratação do presente objeto tem natureza contínua, pois caracteriza-se pela essencialidade e habitualidade em que o serviço necessita ser prestado pelos órgãos solicitantes, aos quais cabe promover a sua realização, conforme justificativa acima, e visa evitar o acúmulo de lixo de extrema periculosidade à população e ao meio ambiente, de modo que sua interrupção pode comprometer, ainda que indiretamente, a saúde pública e a continuidade das atividades e, conseqüentemente, o cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

2.2.2. Dessa forma, o objeto do presente Termo enquadra-se perfeitamente no conceito de serviço contínuo previsto no art. 15 da IN nº 05/2017, o que possibilita sua prorrogação por até sessenta meses de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E REQUERIMENTO

3.1 Nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Incumbência que deve ser realizada por cada um dos órgãos participantes deste certame, devendo cada um providenciar a indicação dos técnicos responsáveis:

a) DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL: FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA, para as informações prestadas no formulário de demanda, apresentando as normas pertinentes à natureza da contratação, RDC nº 222 de 28 de Março de 2018 da ANVISA, assim como pela Resolução 358/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, RDC nº 306/2004 da ANVISA e ABNT NBR 10004/2004, para Resíduos de Serviço de Saúde dos GRUPOS A, B, D e E.



b) DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DIOVANA DE SENA ALBERTO, responsável pelas informações prestadas no formulário de demanda, apresentando as normas pertinentes à natureza da contratação, RDC nº 222 de 28 de Março de 2018 da ANVISA;

4. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e com o Decreto nº 10.024/2019, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, muito embora tenha sido sancionada a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a qual trouxe o prazo de 2 (dois) anos para sua aplicabilidade obrigatória, o presente certame utilizará as diretrizes e parâmetros normativos da Lei 8.666/93.

4.2. A presente Licitação será do TIPO MENOR PREÇO, na forma de adjudicação POR ITEM;

4.3. Cumpre informar, a não adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de aquisição, de execução consecutivas e previstas, a contratação não se adequa a nenhuma das hipóteses prevista no art. 3º do Decreto Estadual 3.182/2016.

5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1. O serviço a ser contratado deverá obedecer às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas no anexo I deste Termo de Referência;

5.2. De acordo com a RDC nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios analíticos de produtos para a saúde, necrotérios, funerária e serviços onde se realizem atividades de embalsamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação, estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde, centro de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*, unidades móveis de atendimento à saúde, dentre outros similares;

5.3. Para fins de compreensão do objeto do certame, as classificações em grupos, adotadas para os resíduos de serviços de saúde, são definidas pela Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, estando dispostos no Anexo II deste Termo de Referência;

5.4 A COLETA e TRANSPORTE EXTERNOS consistem na remoção dos Resíduos de Serviço de Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, pela destinação de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integralidade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

5.5 O TRATAMENTO é a etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública;






5.6 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT. No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte,



dependendo das definições técnicas dos sistemas municipais. Para esses resíduos, poderão ser utilizados veículos contendo carrocerias, que poderão ser montadas sobre chassi do veículo e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação para evitar que os sacos se rompam, ou outro tipo que cumpra a função requerida;

5.7 A disposição final consiste no acondicionamento dos resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005;

5.8 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto aos órgãos demandantes, levando-se em consideração a média anual de consumo, na Previsão de Consumo encaminhada por cada órgão participante, registrada por meio da Intenção de Registro de Preços n.º 001/2021 SERVIÇO DE COLETA EXTERNA DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Símbolos de Identificação dos grupos de resíduos	
	Os resíduos do grupo A são identificados pelo símbolo de substância infectantes com rótulo de fundo branco, desenho e contorno preto.
	Os resíduos do grupo B são identificados através do símbolo de risco associado e com discriminação de substância química
	O grupo C é identificado através do símbolo de risco associado e com discriminação de substâncias radiotivas e frases de risco.
	O Grupo D é identificado pelo símbolo de material reciclável. Caso há reciclagem a identificação adotada deve usar códigos, cores e nomeções baseadas na Resolução CONAMA 275/2001.
	O Grupo E é identificado pelo símbolo de substâncias infectantes constante, com rótulo de fundo branco, desenho e contorno pretos, acrescidos da inscrição de RESÍDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.

QUANTITATIVO ESTIMADO DE RSS GERADOS POR LITRO/ANUAL NA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS.	
RESÍDUOS GERADOS	QUANTIDADE EM LITROS (L)
Grupo A (Risco Biológico)	120.000
Grupo B (Risco Químicos)	15.000
Grupo D (papel, vidro, madeira e resto de alimento)	300.000
Grupo E (Perfuro cortante)	50.000
TOTAL	485.000



6. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

6.1. Durante o fornecimento do objeto, será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o estabelecido em Edital.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à coleta, transporte e tratamento dos resíduos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;
- b)** A aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela administração, conforme Anexo I deste Termo de Referência;
- c)** Certidão de quitação de registro de Empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico ou Químico com registro CRQ para desenvolver atividade sanitária em seu quadro técnico. Caso o proponente seja de outro Estado, deve apresentar certidão com visto no CREA, nos termos da Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CREA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e da Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional;
- d)** Original e cópia da Licença de Operação compatível com o tratamento necessário a cada tipologia de RSS emitida pelos órgãos do Estado de Meio Ambiente (Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA e Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial/IMAP);
- e)** Licença de Vigilância Sanitária Estadual. Em caso de empresa sediada fora do Estado do Amapá, deverá apresentar a documentação compatível do seu domicílio;
- f)** Comprovante de cadastro emitido pelo órgão responsável pela limpeza urbana para a coleta e transporte de resíduos. Em caso de empresa sediada fora do Estado do Amapá, deverá apresentar a documentação compatível do seu domicílio;
- g)** Licença de autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos perigosos dentro do Estado do Amapá, em caso de empresa sediada fora do Estado do Amapá, deverá apresentar a documentação compatível do seu domicílio;
- h)** Apresentar certificado de treinamento e capacitação atualizados dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
- l)** Apresentar relação de que dispõe de quantitativo mínimo de equipamentos, maquinários e veículos necessários para a perfeita execução dos serviços, todos licenciados pelo órgão



competente, a saber: Triturador para resíduos sólidos com capacidade mínima adequada aos quantitativos de resíduos definidos no Anexo I; Autoclave para tratar resíduos com risco biológico com capacidade mínima adequada aos quantitativos de resíduos definidos no Anexo I; Incinerador com capacidade mínima adequada aos quantitativos de resíduos definidos no Anexo I; Caminhão compactador; Caminhão tipo furgão; Balança para pesagem, eletrônica/digital, com capacidade de 300 kg/50g e plataforma de 40x50m, devidamente Certificada pelo INMETRO;

j) Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, segundo Portaria n.º 91/09 - INMETRO;

k) Licença ou autorização ambiental para disposição final dos resíduos tratados;

l) A empresa vencedora deverá apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d) Declaração do proponente de que não possui Impedimento ou Suspensão para contratar com o Estado do Amapá e declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

e) Declaração informando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

f) Certidão simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa.

6.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

c) Prova da regularidade para com a fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, que poderão ser atestadas por órgãos expedidores;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo órgão responsável da sede do proponente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentando, na forma da Lei, juntamente com a cópia do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

Unidade	Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R\$
xxxxx	Xxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	XXX	xxxxxxx
VALOR TOTAL					R\$ xxxxxx	

7.2. As mudanças de rubricas orçamentárias bem como alterações de valor decorrentes de possíveis repactuações durante a execução do presente contrato, na forma do art. 65 da lei 8.666/93, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, se darão por apostilamento do objeto.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O serviço será solicitado por meio de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

8.2. A Ordem de Serviço deverá indicar o endereço para coleta dos resíduos e o responsável pela solicitação;

8.3. A prestação do serviço objeto deste Termo deverá iniciar em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo;

8.4. A Contratada deverá atender e cumprir rigorosamente os tratamentos adequados para cada tipo de lixo, conforme preceitua a Resolução nº 222 da ANVISA e demais legislações vigentes;

8.5. A Contratada realizará a coleta, o transporte, tratamento e disposição final de resíduos do GRUPO "A" e "E", conforme RDC ANVISA 222/2018;

8.6. A cada coleta, a Contratada deverá emitir relatório técnico dos resíduos processados, assim como a quantidade, em litros, coletadas de cada grupo de resíduo que foi tratado, bem como a comprovação de quitação pelo serviço de disposição final dos resíduos, através da emissão do Certificado de Disposição Final;

8.7. No ato da coleta, a Contratada deverá emitir Ficha de Coleta, assinada pelo seu motorista e pelo fiscal da unidade geradora, informando o peso (em litros) por grupo de resíduos coletados, o dia e horário da realização do serviço;



SVS/AP
Fis. _____
Rub: _____
Proc.: _____

8.8. O carregamento e descarregamento serão efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados com EPI'S (Equipamentos de Proteção individual) exigidos pela legislação vigente;

8.9. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a Contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005;

8.10. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

8.11. ACONDICIONAMENTO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS serão executados em veículos novos, totalmente licenciados e assegurados de acordo com as normas de trânsito vigentes, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificações dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7500. O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. Todo veículo em conformidade com as legislações, deverá portar em seu interior equipamentos auxiliares como pá, rodo, saco plástico de reserva, e solução desinfetante, para auxílio emergencial;

8.12. O tratamento e a destinação final deverão ser realizados de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença;

8.13. Os resíduos sólidos serão retirados/coletados semanalmente, de preferência nos dias de segunda ou sexta-feira, conforme indicação do órgão no momento da contratação, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nos locais e horários indicados no Anexo IV;

8.14. A execução consistirá na comparação das características e especificações do serviço e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

8.15. serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a Contratada promover sua correta execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.16. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, executado o contrato, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

8.17. Considerar-se-á como data efetiva da execução do serviço aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, que o emitirá no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega provisória;



- 8.18.** No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da execução será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 8.19.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da inobservância de suas obrigações;
- 8.20.** Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante;
- 8.21.** O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- 8.22.** Os serviços a serem executados deverão respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, o Contrato e aos critérios de pagamento;
- 8.23.** Os serviços executados pela Contratada devidamente efetivados serão considerados recebidos mediante relatório de execução de serviço entregue e confeccionado pela Contratada, que sofrerá fiscalização e inspeção pela Contratante para levantamento de conformidade com as características e formas previstas neste termo de referência;
- 8.24.** Na inspeção e fiscalização descrita no item anterior, a Contratante indicará as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento das Baterias Automotivas para veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou inconsistências observadas;
- 9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.3.** Ficará a cargo do Gestor desse contrato, designado nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações, o acompanhamento e fiscalização da relação contratual;
- 9.4.** Ficam Instituídos o Servidores: **JORGE DO SOCORRO FERREIRA BAIÁ; Matrícula: 0062589-2-01; Cargo efetivo : Analista Químico** para atuarem como fiscais do contrato em questão;
- 9.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.6.** Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.



10. TERMO DO CONTRATO

10.1. Antes da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar seu PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, onde deverão ser apresentadas cópias das carteiras de vacinação dos funcionários, contendo as vacinais contra Hepatite B e Tétano; e o Programa de Capacitação Continuada, com carga horária mínima de 20 horas;

10.2. Deverão ser apresentadas a cópia da Licença de Operação, compatível com o tratamento necessário a cada tipologia de RSS, emitida pelo órgão do Estado do Meio Ambiente (Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá – IMAO) e a Licença da Vigilância Sanitária Estadual, além do documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para coleta e o transporte dos resíduos;

10.3. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de realização dos serviços, bem como quando conveniente e oportuno à Administração contratante;

10.4. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual e retirada da respectiva nota de empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de execução do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

10.6. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

10.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

10.8. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a prestar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalece-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência

10.9. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois da prestação do serviço ou sua regularização, em caso de desconformidade, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros;

11.2. O pagamento do serviço será realizado de acordo com o peso, em litros, dos resíduos efetivamente recolhidos;

11.3. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente



fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

11.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.5. A empresa deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal de Serviços, o Certificado de Tratamento dos Resíduos, emitido com todas as informações sobre os serviços prestados, quantidade de Resíduos Coletados, Unidade Operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental pertinente, e número da nota fiscal referente à medição mensal;

11.6. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

11.8. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas;

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

b) $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX/100) / 360$

$I = (6/100) / 360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

12.1. Proceder à execução do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

12.2. Atender a todas as exigências constantes neste Termo de Referência;

12.3. Prestar o serviço nas datas estabelecidas pela contratante;

12.4. Apresentar mensalmente comprovante de quitação da Taxa de Resíduos de Serviços de Saúde, cobrada pela empresa operadora do aterro municipal, para disposição final dos RSS;



12.5. Manter seus empregados obrigatoriamente uniformizados, com uso de EPI adequado para a atividade, devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e as normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

12.6. Não deixar, em hipótese alguma, faltar material ou insumos necessários à realização dos serviços, bem como substituir imediatamente equipamentos que eventualmente apresentem defeitos;

12.7. Apresentar Licença de Operação do aterro sanitário para onde serão destinados os resíduos, emitida pelo órgão responsável do Estado do domicílio do Aterro (Resolução nº 237/1997 – CONAMA);

12.8. Apresentar licença ou autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos perigosos dentro do Estado do Amapá;

12.9. Apresentar certificado atualizado de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

12.10. Dispor de todos os equipamentos (maquinários e veículos) necessários à prestação do serviço;

12.11. Apresentar Licença Ambiental de disposição final dos resíduos coletados (Resolução nº 237/1997 – CONAMA);

12.12. Apresentar os seguintes planos: Plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo; Manual de Procedimento Operacional Padrão do serviço de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos coletados; Plano de Gerenciamento da execução de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;

12.13. Apresentar Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

12.14. Possuir sistema de tratamento de efluentes em suas instalações conforme NBR7229 e NBR13969 em suas dependências, devidamente licenciados;

12.15. Apresentar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

12.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida neste certame, inclusive com desenvolvimento de plano de capacitação continuada para seus funcionários, com observação do PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL e cópias das carteiras de vacinação dos funcionários para que seja comprovado o recebimento dos esquemas vacinais contra Hepatite B e Tétano;

12.17. Coletar, transportar e tratar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados pelos órgãos e entidades participantes deste processo, nos termos da legislação ambiental vigente;

12.18. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a Contratante;

12.19. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração



- 12.20.** Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.21.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 12.22.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;
- 12.23.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.24.** Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.25.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 12.26.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não apresentam nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.27.** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 12.28.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Proceder ao pagamento do serviço regularmente prestado, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência;
- 13.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;
- 13.3.** Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a coleta/retirada dos resíduos;
- 13.4.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa prestar o serviço objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas.
- 13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 13.6.** Designar servidor para recebimento e atesto do serviço;



13.7. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.8. Fiscalizar como lhe aprouver a execução e coleta/retirada dos resíduos/materiais, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

13.9. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução do serviço.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

14.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o conseqüente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo



prazo de até cinco anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitos às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.5. As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 14.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

14.7. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências ser informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

14.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

14.9. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

15. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

15.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (.....) conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Unidade de Compras e Contratos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta. A inobservância destas condições implicará recusa do serviço sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

16.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

16.3 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na



SVS/AP
Fis. _____
Rub: _____
Proc.: _____

generalidade dos serviços e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

NARA VANESSA NONATO SILVA
Gerente de Gestão e Logística
Decreto nº 2765/2022 – GEA



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES**

LOTE 01 MACAPÁ			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD
01	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO A) por incineração de lixo biológico e afins – Macapá - ANUAL	LITRO	117.600
02	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO B), por incineração de lixo biológico e afins – Macapá - ANUAL	LITRO	15.000
03	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO D), por incineração de lixo biológico e afins – Macapá - ANUAL	LITRO	292.800
04	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO E), por incineração de lixo biológico e afins – Macapá - ANUAL	LITRO	45.200

LOTE 02 OIAPOQUE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD
01	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO A), por incineração de lixo biológico e afins – Oiapoque - ANUAL	LITRO	3000
02	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO D), por incineração de lixo biológico e afins – Oiapoque - ANUAL	LITRO	14.400

Macapá-AP, 05 de outubro de 2022.

NARA VANESSA NONATO SILVA
Gerente de Gestão e Logística
Decreto nº 2765/2022 – GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

SVS/AP
Fls. _____
Rub: _____
Proc.: 300.203._____/2021

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA.
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, GRUPOS “A”, “B”, “D” e “E”, visando atender às necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em (___) dias consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SVS. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SVS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ___ (___) dias corridos, a contar da data de recebimento pelo órgão. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (_____) e E-mail: _____. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referencia e contato.

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)
Endereço: Email:	Telefone:	Cidade: UF:

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (GRUPO A) por incineração de lixo biológico e afins – Macapá - ANUAL	LITRO	117.600		
2	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO B) , por incineração de lixo biológico e afins – Macapá - ANUAL	LITRO	15.000		
3	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO D) , por incineração de lixo biológico e afins – Macapá - ANUAL	LITRO	292.800		
4	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO E) , por incineração de lixo biológico e afins – Macapá - ANUAL	LITRO	45.200		
5	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO A) , por incineração de lixo biológico e afins – Oiapoque - ANUAL	LITRO	3.000		

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

6	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (GRUPO D), por incineração de lixo biológico e afins – Oiapoque - ANUAL	LITRO	14.400		
VALOR LOTE 01	R\$ (XXXXXXXXXX)				
VALOR LOTE 02	R\$ (XXXXXXXXXX)				
VALOR LOTE 03	R\$ (XXXXXXXXXX)				
VALOR LOTE 04	R\$ (XXXXXXXXXX)				
VALOR LOTE 05	R\$ (XXXXXXXXXX)				
VALOR LOTE 06	R\$ (XXXXXXXXXX)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ (XXXXXXXXXX)				

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL